PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO 233/2023
AUTOR: VEREADOR BRUNO PINHEIRO

PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilmo. Vereador Bruno Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação do protocolo de segurança cirúrgica a ser observado pelas redes de saúde pública e privada no Município de Saquarema.

Em apartada síntese, o mencionado Programa tem como objetivo dar uma maior segurança aos serviços de saúde e impedir que ocorram abusos quando as pessoas são submetidas a procedimentos cirúrgicos, vulneráveis por estarem em estado de sedação.

A Comissão manifesta-se também em relação aos aspectos lógicos e gramaticais e conclui que o texto da proposição está adequado ao bom vernáculo e não apresenta ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Diante do exposto, conclui-se que a propositura está em consonância com o ordenamento jurídico, na medida em que fundamentada no interesse local dos Munícipes, no interesse público e no exercício do poder de propulsão social.

Logo, propomos sua **APROVAÇÃO,** devendo seguir o trâmite regimental.

Saquarema, 14 de setembro de 2023.

DRA. RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANT' ANA
Vereador – Presidente

Membros:

MARCEL CHAGAS
Vereador

AMARILDO CARVALHO DE OLIVEIRA
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO 233/2023
AUTOR: VEREADOR BRUNO PINHEIRO

PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilmo. Vereador Bruno Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação do protocolo de segurança cirúrgica a ser observado pelas redes de saúde pública e privada no Município de Saquarema.

Em apartada síntese, o mencionado Programa tem como objetivo dar uma maior segurança aos serviços de saúde e impedir que ocorram abusos quando as pessoas são submetidas a procedimentos cirúrgicos, vulneráveis por estarem em estado de sedação.

A Comissão manifesta-se também em relação aos aspectos lógicos e gramaticais e conclui que o texto da proposição está adequado ao bom vernáculo e não apresenta ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Diante do exposto, conclui-se que a propositura está em consonância com o ordenamento jurídico, na medida em que fundamentada no interesse local dos Munícipes, no interesse público e no exercício do poder de propulsão social.

Logo, propomos sua **APROVAÇÃO,** devendo seguir o trâmite regimental.

Saquarema, 14 de setembro de 2023.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente

Membros:

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador

UEVERTON DA SIQUEIRA DA SILVA
Vereador